

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3434

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT

FUMCULT – CONTRATO Nº FUMCULT/ 005/2024.

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT x Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA (Contrato Jurídico – COPASA: 2024.0871). Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é por prazo indeterminado, conforme o art. 109 da Lei no 14.133/2021, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. Valor anual estimado: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Dotações: 04.122.0046.8.001 – 13.391.0047.8.014.

Congonhas 27 de março de 2024
Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro.
Diretora Presidente da FUMCULT

Código de Validação: 91826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS – COMEC

Relator: Antônio Barbosa Ferreira

Parecer / COMEC - Nº 012/2024

Consulta oriunda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da Coordenadora do Setor de Inspeção Escolar, Shirlene Saião, solicitando análise e parecer do COMEC sobre a reabertura da Escola Municipal José Monteiro de Castro.

A Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir a legalidade, apresentou a este conselho o Processo de reabertura da Escola Municipal José Monteiro de Castro, tendo em vista a paralisação de suas atividades a partir de 01/02/2022, em função dos desastres naturais ocasionados pelas chuvas. Assim, em Reunião Ordinária do Conselho, conforme Ata do dia 21 de fevereiro de 2024, após ciência de que a instituição se encontra reformada e preparada para retornar as atividades, os Conselheiros manifestaram-se favoravelmente à proposta apresentada pela SEMED.

Conclusão:

Com fulcro na legislação vigente, o COMEC – Conselho Municipal de Educação, em plenária, manifestou-se favorável à proposta, em epígrafe, enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

Congonhas, 04 de março de 2024.

Andrea Maria Gomes
Presidente do COMEC
Quadrênio 2021/2024

Código de Validação: 93226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA Nº PMC/014/2023- ATA Nº 021/2024

A CPJL declara CLASSIFICADA em primeiro lugar a proposta da licitante Consórcio Paineira – Bali, tendo como empresa líder Paineira Engenharia Ltda, classificada em segundo lugar a proposta da licitante Consórcio Terrasa /Cidade, tendo como empresa líder Terrasa Engenharia Ltda e classificada em terceiro lugar a proposta da licitante Conserva de Estradas Ltda. Intimada a classificada em primeiro lugar a apresentar a CPU, conforme item 9.1.5 do edital. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. Congonhas, 27 de março de 2024. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – CPJL.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3434

Código de Validação: 94426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/114/2023

Partes: Município de Congonhas X Construtora AGD Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, com início em 29/03/2024 e término em 29/03/2025 e o reajuste de valor pelo índice IGP-M/FGV no percentual de -3,76%. Valor: R\$187.668,00. Data: 27/03/2024.

Código de Validação: 94726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/037/202

Partes: Município de Congonhas X SIMPRO Publicações e Teleprocessamento Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, com início em 30/03/2024 e término em 30/03/2025 e o reajuste de preços no percentual de 3%. Valor: R\$6.703,00. Data: 27/03/2024.

Código de Validação: 94826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA Nº PMC/010/2023 – ATA Nº 022/2024

A CPJL decide por HABILITAR a licitante Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda., por ter atendido às disposições do Edital e INABILITAR a licitante Construtora Planner Engenharia Ltda., por não ter atendido às disposições do Edital. Fica desde já aberto o prazo recursal nos termos do que dispõe o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93. Transcorrendo-se “in albis” a fase recursal, fica desde já agendada a data de 15/04/2024, às 14 horas, na sala de reuniões da CPJL, a sessão de abertura de proposta. Congonhas, 27 de março de 2024. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – CPJL.

Código de Validação: 94926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMED Nº 001 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre critérios para a eleição do “Professor Destaque Escolar” e para o Prêmio “Professor Destaque Municipal” – ano 2024.

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições, considerando a edição da Lei n.º 2.614, de 31 de maio de 2006, que institui a eleição do “Professor Destaque Municipal”, sendo este uma das principais iniciativas para a valorização do trabalho docente e a disseminação de práticas educativas de sucesso em consonância com a Lei n.º 3.047, de 23 de junho de 2014, o decreto municipal n.º 7.475 de 21 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei n.º 2.614, de 31 de maio de 2006 e o objetivo de identificar, valorizar, promover e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores regentes da Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão inscrever-se e concorrer ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” todos os Professores Regentes da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG, incluindo professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA e Creches.



que desenvolverem seus trabalhos em regência de turmas e aulas; os professores de tempo integral, sala recurso, recuperação e profissionais de apoio, nas seguintes categorias:

- I – Educação Infantil;
- II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III – Anos Finais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Creche participará da categoria Educação Infantil, a Educação de Jovens e Adultos participará da categoria Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Os professores escolhidos como “Professor Destaque Escolar”, representantes de cada uma das instituições participantes, serão agraciados com o Certificado de Honra ao Mérito e os professores vencedores do prêmio “Professor Destaque Municipal”, farão jus ao prêmio de:

1º lugar: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar: R\$3.000,00 (três mil reais)

3º lugar: R\$2.000,00 (dois mil reais)

a ser disponibilizado com recursos da Prefeitura de Congonhas, para cada uma das três categorias.

Parágrafo único – Em caso de empate, no “Professor Destaque Municipal”, o prêmio será dividido igualmente entre os vencedores da categoria.

Art. 3º - A responsabilidade do evento caberá à Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Ficha de Inscrição (*Anexo II*), ata de eleição do “Professor Destaque Escolar” e envio do Projeto para concorrer ao Concurso “Professor Destaque Municipal 2024”, ocorrerá no período de **01 a 17 de novembro de 2024**, respeitando o limite de horário das 23h59min (horário de Brasília-DF).

I - antes de fazer a inscrição, os participantes deverão ler a legislação vigente, disponível no Diário Eletrônico no site www.congonhas.mg.gov.br.

II - os candidatos deverão encaminhar o Projeto, a Ficha de inscrição (*anexo II*) e a Ata de eleição do Professor Destaque Escolar, em PDF, exclusivamente via internet, por meio do e-mail institucional para o endereço eletrônico premiomeritopedagogico@edu.congonhas.mg.gov.br.

III – Orientações sobre o projeto:

- a. Projeto de autoria do candidato, com tamanho máximo de 10 (dez) páginas, redigido em língua portuguesa, apresentando obrigatoriamente os seguintes itens, nesta ordem:

1. Título do projeto;
2. Segmento de aplicação do projeto (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Anos Finais do Ensino Fundamental);
3. Resumo (com, no máximo, 1500 caracteres com espaço);
4. Introdução;
5. Justificativa;
6. Objetivos;
7. Metodologia;
8. Cronograma;
9. Resultados alcançados/observados;
10. Referências bibliográficas.



b. O arquivo do projeto **NÃO** deve ter capa ou folha de rosto. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4 e margens superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm.

c. Em hipótese alguma, o candidato pode se identificar no projeto, assim como a escola, o que acarretará na desclassificação automática.

IV - é de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo do trabalho e os dados fornecidos.

V - ao enviar a Ficha de Inscrição (*anexo II*), Ata de Eleição e o Projeto para o e-mail premieritopedagogico@edu.congonhas.mg.gov.br o candidato aceita todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos descritos no Decreto e na Resolução vigentes.

VI - a Comissão Especial não se responsabiliza pelo não recebimento da Ficha de Inscrição, ata de eleição e o Projeto enviada pelos candidatos, bem como, por impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado ou no próprio site.

VII - caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 24 (vinte e quatro) horas do envio Ficha de Inscrição, ata de eleição e o Projeto, é necessário que o mesmo envie um e-mail para o endereço eletrônico premieritopedagogico@edu.congonhas.mg.gov.br informando à Comissão Especial. Não serão aceitas reclamações após prazo determinado para a inscrição.

VIII - o professor eleito como "Professor Destaque Escolar" em mais de uma escola, deverá optar pela instituição que deseja representar.

IX - o professor poderá concorrer em 2 (duas) categorias, desde que detentor de 2 (dois) cargos na Rede Municipal.

X - a participação é pessoal e intransferível.

XI - o trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deverá ser inscrito no nome de apenas um educador.

XII - a Comissão Especial premiará somente o educador em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

Art. 5º - As etapas do Prêmio "Professor Destaque Municipal" ocorrerão da seguinte forma:

§ 1º - Primeira etapa - Eleição do "Professor Destaque Escolar":

I - a escola deverá divulgar a legislação referente aos critérios para a eleição do "Professor Destaque Escolar" e para o Prêmio "Professor Destaque Municipal" - ano 2024;

II - a escola realizará a eleição do "Professor Destaque Escolar" por voto nominal e secreto dos servidores unidade escolar;

III - a escola registrará em ata todo o processo de eleição do "Professor Destaque Escolar".

§ 2º - Segunda etapa - Inscrição do Projeto para concorrer a "Professor Destaque Municipal":

I - o candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição do projeto escrito do "Professor Destaque Escolar", juntamente com a ata e o projeto;

II - a Comissão Especial de Organização irá analisar os documentos comprobatórios, conforme decreto e resolução;

III - a Secretaria de Educação, por meio da Comissão, divulgará a lista dos projetos devidamente aptos a participarem do processo, pelos e-mails institucionais das escolas;

§ 3º - Terceira etapa - Análise do Projeto Escrito:

I - análise dos projetos inscritos pela Comissão Especial de Avaliação;

II - só passará para a 4ª (quarta etapa) os projetos que alcançarem notas superiores a 70 (setenta) pontos.



§ 4º - Quarta etapa – Apresentação do Projeto pelo “Professor Destaque Escolar” à banca composta pelos membros da Comissão Especial de Avaliação a ser realizada na Casa da Professora e do Professor, ou em locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma (anexo I) , obedecidos os seguintes critérios:

I - pontualidade;

II - material da apresentação, sob responsabilidade do candidato (será disponibilizado Data Show e computador no local);

III - apresentação em Power Point;

IV - cada apresentação terá no máximo vinte e cinco minutos, sendo 15 minutos para a explanação e apresentação de materiais e 10 minutos para questionamentos pela Comissão;

V - ao candidato não será divulgada a nota da apresentação oral após sua explanação;

VI – apresentação individual pelo candidato inscrito.

§ 5º - Quinta etapa – Solenidade e Premiação:

I - a premiação dos vencedores e a divulgação do “Professor Destaque Municipal”, por categoria, ocorrerá no dia **19 de dezembro de 2024**, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Congonhas, em local a ser divulgado oportunamente.

Art. 6º - Os projetos inscritos serão analisados e selecionados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada por Portaria.

Art. 7º - O candidato a “Professor Destaque Escolar” deverá atender aos requisitos previstos no Decreto que regulamenta a Lei 2.614 de 31 de maio de 2006.

Art. 8º - Nos Anexos III e Anexo IV constam os itens de avaliação que serão avaliados, na terceira e quarta etapa do Prêmio “Professor Destaque Municipal” respectivamente.

Art. 9º - A nota final de cada membro da Comissão Especial de Avaliação será a soma do trabalho escrito e da apresentação oral.

Parágrafo único - a média final de cada candidato será dada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão Especial de Avaliação na terceira etapa (0 a 100 pontos) e quarta etapa (0 a 100 pontos).

Art. 10 - A avaliação será documentada por meio dos Bares (anexo III e anexo IV), constando as notas recebidas por cada avaliador, membro da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 11 - O candidato ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” poderá ter acesso às notas recebidas somente após a premiação dos vencedores, devendo formalizar a solicitação por meio do protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhas.

Art. 12 - Ao candidato ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” não será assegurado o direito a recurso da nota recebida pelos avaliadores, membros da Comissão Especial de Avaliação encarregada de realizar o certame do Prêmio “Professor Destaque Municipal” – Ano 2024.

Art. 13 - Os candidatos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de textos, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem de pessoas.

Art. 14 - A Comissão Especial desclassificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos nesta Resolução, assim como plágio.

Parágrafo único - caso sejam verificados projetos idênticos, a Comissão Especial, de forma soberana, desclassificará ambos.

Art. 15 - O participante declara, desde a sua inscrição, ser de sua autoria os trabalhos encaminhados e concorda em cedê-los e transferi-los para a Comissão Especial, sem quaisquer ônus para essa e, em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3434

qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-los por meio de qualquer tipo de mídia, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

Art. 16 - Caso seja constatado pela Comissão Especial qualquer descumprimento desta Resolução ou ainda, tentativa de fraude, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas nesta Resolução.

Art. 17 - Ao participar desse Concurso, nos termos desta Resolução, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, não implicando em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Comissão Especial.

Art. 18 - Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Concurso serão submetidos à Comissão Especial, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Art. 19 - O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Concurso ou que violar os termos e condições impostos nesta Resolução, estará automaticamente desclassificado, independente da etapa em que o Concurso se encontre.

Art. 20 - Quaisquer informações poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: premieritopedagogico@edu.congonhas.mg.gov.br. Esse Concurso, assim como esta Resolução, poderão ser alterados, a critério da Comissão Especial, mediante publicação no site da Prefeitura de Congonhas.

Art. 21 - Faz parte desta Resolução o Anexo I – Cronograma de ações e datas das etapas do concurso, Anexo II – Ficha de Inscrição e Anexo III e IV – Critérios a serem avaliados.

Art. 22 - Fica revogada a Resolução nº 001 de 12 de maio de 2023.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 01 de abril de 2024.

Rodrigo Silva Mendes

Secretário Municipal de Educação

Concurso “Professor Destaque Municipal 2024”

Secretaria Municipal de Educação

Congonhas/MG

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação da Resolução	01/04/2024
Eleição Professor Destaque Escolar	18/10/2024
Período de inscrição e envio dos documentos e projetos	21 a 30/10/2024



Análise dos documentos enviados à Comissão de Organização	31/10/2024
Divulgação da lista de projetos classificados para 3ª fase	01/11/2024
Análise dos projetos escritos pela Comissão de Avaliação	04 a 20/11/2024
Divulgação do cronograma de apresentação oral do projeto – classificados 4ª fase	22/11/2024
Apresentação do projeto pelo professor	26/11/2024 a 06/12/2024
Premiação	19/12/2024

Concurso “Professor Destaque Municipal 2024”
Secretaria Municipal de Educação
Congonhas/MG

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO(A): _____
MATRÍCULA: _____
ESCOLA QUE REPRESENTA: _____
SEGMENTO: _____
TÍTULO DO PROJETO: _____
FUNÇÃO: _____
E-MAIL: _____

Declaro estar de acordo com os requisitos descritos no Decreto e na Resolução vigentes para o Concurso “Professor Destaque Municipal 2024”.

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo do Diretor Escolar

Concurso “Professor Destaque Municipal 2024”
Secretaria Municipal de Educação
Congonhas/MG

ANEXO III - BAREMA DO PROJETO ESCRITO



Identificação do candidato: _____

BAREMA DO PROJETO ESCRITO		
Itens de Avaliação	Pontos	Pontos obtidos
01 Projeto: atende as todas as orientações sobre o projeto, conforme descrito na resolução vigente.	5	
02 Introdução: coerente com os objetivos propostos.	5	
03 Justificativa: descreve os propósitos sociais e didáticos que motivaram e justificaram a implantação do projeto. Conhecimento da realidade local para o desenvolvimento do projeto.	5	
04 Objetivos Geral e Específicos: lista os objetivos de forma detalhada, considerando: O que pretende alcançar com o projeto? Qual mudança almeja em relação em termos de formas de trabalho, modalidades de aprendizagem e envolvimento dos alunos? Qual impacto o projeto terá sobre o ambiente externo à escola?	5	
05 Período de Execução: relata o período de início e terminalidade do desenvolvimento do projeto. Considera-se o início das atividades com os alunos e a data de finalização (culminância) do projeto.	5	
06 Metodologia: descreve as estratégias a serem adotadas em cada etapa do projeto, do levantamento do conhecimento prévio dos alunos a finalização (culminância). A metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida.	5	
07 Resultados Alcançados/observados: relata de forma descritiva, evidenciando os aspectos positivos e negativos do projeto, para que isso sirva de base para executar ou prever novas ações.	10	
08 Eficácia e Relevância: contribui para o alcance de, pelo menos, uma das metas da SEMED previstas no PME – Plano Municipal de Educação.	15	
09 Inovação: apresenta inovações em relação às práticas pedagógicas.	15	
10 Impacto: apresenta resultados relevantes na área da educação, com propostas que tenham solidez e promovam transformação social, incidindo especialmente em públicos de maior vulnerabilidade.	15	
11 Qualidade: apresenta clareza e objetividade no texto de apresentação, visando a compreensão por parte de todos aqueles que a ele tiverem acesso.	15	
TOTAL	100	

Assinatura do Avaliador
Concurso “Professor Destaque Municipal 2024”
Secretaria Municipal de Educação
Congonhas/MG



Identificação do candidato:

BAREMA DA APRESENTAÇÃO ORAL			
Itens de Avaliação		Pontos	Pontos obtidos
01	Pontualidade: fez bom uso do tempo alocado à apresentação.	10	
02	Domínio do Conteúdo: demonstrou domínio, clareza e objetividade durante a apresentação com coerência ao projeto escrito. Transmitiu com naturalidade e confiabilidade o trabalho, valendo-se de vocabulário apropriado e postura adequada à ocasião.	20	
03	Organização: os tópicos da apresentação foram bem organizados.	10	
04	Habilidades: demonstrou habilidades de comunicação e expressão.	10	
05	Argumentação: durante a argumentação da Comissão Especial de Avaliação, o candidato apresentou seus argumentos de forma clara e objetiva.	20	
06	Recursos Audiovisuais: fez bom uso dos recursos disponíveis.	10	
07	Estética do trabalho: apresentou materiais que revelam coerência entre o trabalho escrito e desenvolvido com a experiência relatada. Apresentou ou fez uso de metodologias e recursos adequados que dão veracidade ao trabalho realizado na escola/sala de aula.	10	
08	Relevância do Projeto: ficou claro a relevância do projeto para a comunidade escolar. Projeto traz tema inovador.	10	
TOTAL		100	

Assinatura do Avaliador

Código de Validação: 95326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/199, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e Estrela Azul Esporte Clube. **O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/39/2024;

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3434

Art. 1º Nomear os servidores Breno Matosinhos Santos, Fernando Matosinhos de Paula e Gerusa Pereira Maia para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Vânia de Fátima Albuquerque Mapa para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Estrela Azul Esporte Clube, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de promover projetos esportivos e recreativos de inclusão social nas comunidades do Barnabé e do Pires, com a prática de atividades esportivas para adolescentes, jovens e adultos, de acordo com o Processo Administrativo n.º 18093/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 95526

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ANULAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/164/2023 – PRC 347/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93 e art. 50 do Decreto Nº 10.024, torna público que fica **ANULADO** o pregão supracitado, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de backup como serviço nas modalidades de Infraestrutura como Serviço (IaaS – Infrastructure as a Service), Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), com volume de armazenamento em nuvem de 13 TB (TeraBytes). Congonhas, 01/04/2024. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal

Código de Validação: 95626

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/200, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas - COMUPHAC.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 1º, § 2º, da Lei n.º 2.033, de 27 de dezembro de 1994, que alterou a Lei n.º 1.192, de 16 de outubro de 1984 e Decreto n.º 1.385, de 18 de outubro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas - COMUPHAC, para exercerem o mandato referente ao biênio 2024/2026:

Titular: Maria da Paz Pinto

Suplente: Cônego Nedson Assis Pereira

Titular: Marcos Vinícius Melo Barreto

Suplente: Daniele Veloso Gonçalves

Titular: Ronaldo José Silva de Lourdes

Suplente: Matheus Xavier Mendes

Titular: Heloísa dos Reis Estevam Silva

Suplente: Jonathan Souza Coelho Carmo

Titular: Juliano Resende Cunha

Suplente: Alexandre Magno Ferreira de Castro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2024.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 14 | N° 3434

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 95726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/201, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Exonera Diretor de Área.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo n.º 3492/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Wagner Humberto Martins do cargo em comissão de Diretor de Área.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 95826

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Abril de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3434

FUMCULT

PREVCON